

**TC 033.185/2015-8**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA.

**Responsáveis:** Antonio Jose Silva Rocha (437.600.823-00); José Eliomar da Costa Dias (454.000.673-87)

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 8.990/2018-TCU-1ª Câmara (peça 31) por José Eliomar da Costa Dias (peça 51).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4 e 9.5 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 22 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator